



EXTRATO DA SITUAÇÃO DA PARCERIA

 Prefeitura Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE Estado do Espírito Santo	EXTRATO DA PARCERIA	
O Presente extrato tem como objetivo concentrar em um único documento as informações obrigatórias que a Administração Pública deverá manter sobre a parceria celebrada em seu sítio oficial na internet, de forma a cumprir o que determina o Art. 10 e parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal N° 13.019/2014.		
DADOS DA PARCERIA		
Instrumento: Termo de Fomento N° 005/2026	Processo: 2329/2026 Protocolo: 12670/2026	
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos		
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae)	CNPJ: 31.724.438/0001-46	
Valor do Repasse: R\$ 100.000,00	Vigência: 23/09/2026 à 23/09/2027	
Gestor da parceria: Claudiana Ferrandi	Data da Assinatura: 22/09/2026	
Objeto: Cooperação técnica e financeira entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SMASDTH); visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do custeio de equipe técnica mínima composta por Assistente Social e Psicóloga, para atendimento especializado destinado às pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro Autista – TEA e seus familiares, atendidos pela APAE de Venda Nova do Imigrante/ES		
ADITIVOS / APOSTILAMENTOS		
Número/Ano	Descrição Resumida	
PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRAZOS E SITUAÇÃO		
Prazo (dias): 60 dias	Data Prevista: 22/11/2027	Prazo Para Análise: Em até 150 dias
Situação: ☒ Aguardando Prazo ☐ Em Análise ☐ Não Apresentada ☐ Analisada		
Data Apresentação:	Prorrogação (dias):	Processo N°:
Data do Parecer:	Secretário Municipal: Letícia Moreira Perim Moraes	
Resultado Conclusivo: ☐ Regular ☐ Regular com Ressalva ☐ Irregular		
Art. 72 da Lei Federal N° 13.019/2014 - As prestações de contas serão avaliadas: I - <u>regulares</u>, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - <u>regulares com ressalva</u>, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; III - <u>irregulares</u>, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
OBSERVAÇÕES		
Sem observações.		
Extrato Atualizado Em:		